

Atualização da PSI e pagamento extraordinário

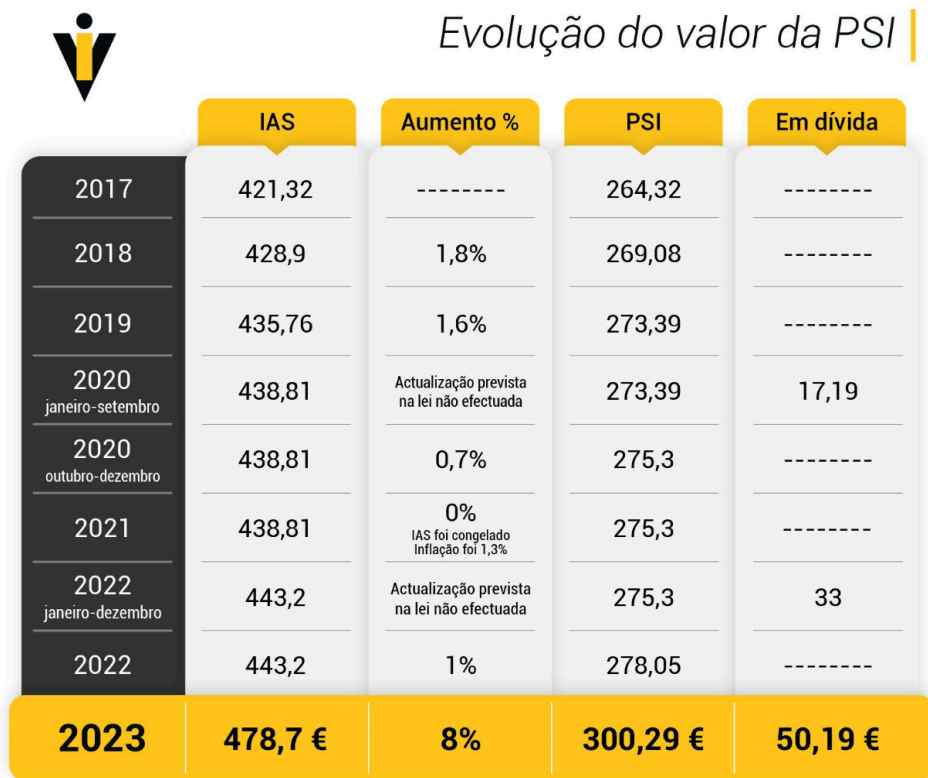
De CVI Direção <direcao@vidaindependente.org>
 Data qua, 26/10/2022 19:03
 Para gabinete.ministro@mf.gov.pt <gabinete.ministro@mf.gov.pt>; gabinete.mtsss@mtsss.gov.pt <gabinete.mtsss@mtsss.gov.pt>
 Cc Gab. Sec. Estado da Inclusão <gabinete.seinc@mtsss.gov.pt>

Exmo Sr Ministro das Finanças
 Dr Fernando Medina

Exma Srª Ministra Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
 Drª Ana Mendes Godinho

Exma Sra Secretária de Estado da Inclusão
 Drª Ana Sofia Antunes

Em 2017 foi criada a Prestação Social para Inclusão (PSI), tendo sido fixado em 264,32€ mensais o valor da componente base.
 De acordo com a Lei n.º 53-B/2006 de 29 de Dezembro, este valor deve ser atualizado anualmente a 1 de janeiro. tendo como referência o Indexante dos Apoios Sociais (IAS)
 Assim foi nos anos de 2018 e 2019 em que a componente base da PSI foi aumentada respetivamente para 269,08€ e 273,39, acompanhando o aumento percentual do IAS.
 Em 2020 apenas foi atualizado o valor relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro, tendo ficado os restantes nove meses por atualizar. São 17,19 euros que estão em dívida.
 Em 2021 o IAS foi congelado e a PSI manteve o valor do ano anterior, embora se tenha verificado uma taxa de inflação de 1,3% e um aumento extraordinário de 10 euros das pensões até 658,20€ e do subsídio mínimo de desemprego, prestações sociais que, tal como a PSI, estão indexadas por lei ao IAS.
 Faltam apenas dois meses para o fim do ano de 2022 e não houve qualquer atualização, apesar do aumento de 1% do IAS. Desde janeiro que o valor da componente base da PSI deveria ser 278,05€
 Caso não exista uma atualização ainda este ano, com pagamento de retroativos a janeiro, terá de haver um pagamento no valor de 33€ para compensar a não atualização do valor em 2022. Não percebemos como é possível e consideramos inadmissível que o governo não cumpra a legislação em vigor. A atualização da PSI tem de ser sempre a 1 de janeiro e acompanhar o crescimento do IAS. A lei é clara. Cumpra-se a lei.
 Assim, em 2023 a PSI, tendo em consideração o aumento de 8% do IAS, não poderá ter um valor inferior a 300,29€ e terá de ser efetuado um pagamento extraordinário no valor de 50,19€ para compensar as atualizações não efetuadas em devido tempo.



Pela Direção



Associação CVI - Centro de Vida Independente

Direção



AVISO LEGAL / DISCLAIMER

Este e-mail e os seus conteúdos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigido, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for o destinatário:

Desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.

Por favor notifique o remetente e em seguida, apague-o do seu sistema. O incumprimento fica sob pena de sujeição a procedimento judicial, decorrente da legislação aplicável sobre proteção de dados.

Os servidores utilizados pela ACVI verificaram este e-mail para a existência de vírus, no entanto a ACVI não aceita qualquer responsabilidade por vírus após este e-mail ter sido enviado.

Qualquer opinião expressa neste e-mail são do autor e não representam necessariamente as da ACVI.

Agradecemos a colaboração.